



EDITAL
Nº 28/2021

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO COM O
SPORT CLUBE ALÇAÇOVENSE

--- Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

--- Torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a última alteração conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que o republicou, que no dia 12 de agosto de 2021 foi celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Sport Club Alcaçovense, o qual se encontra em anexo ao presente edital como sua parte integrante. -----

--- Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros do igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. O presente edital será publicitado na página eletrónica do Município e na próxima edição do Boletim Municipal. -----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 20 de agosto de 2021

O Presidente da Câmara,

MD/MF

*André Paulo
Dias*

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

E O SPORT CLUBE ALCAÇOVENSE

Paulo Alexandre Cruz Pires

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre o Município de Viana do Alentejo, contribuinte fiscal nº 506151174, como **Primeiro Outorgante** aqui representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Dr. Bernardino António Bengalinha Pinto** e o **Sport Clube Alcaçovense**, contribuinte fiscal nº 501287280, como **Segundo Outorgante**, aqui representado por **Paulo Alexandre Cruz Pires, na qualidade de Presidente da Direção**, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Considerando que:

1. Incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, nos termos do artigo 79.º n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
2. De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, as Autarquias Locais têm atribuições, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e promoção do desenvolvimento.
3. Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.
4. Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
5. As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4 da Lei n.º 5/2007.
6. Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos Municípios devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
7. O Sport Clube Alcaçovense propõe-se a promover atividade desportiva regular, em diferentes modalidades e escalões etários.

Cláusula 1.ª

Município de Évora
Clubs

Objeto

- a) O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira por parte do Município de Viana do Alentejo, com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, em obrigação ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, através da manutenção dos recintos e equipamentos de apoio à prática desportiva das suas equipas, bem como da sua atividade regular.
- b) O Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Clube, consta em anexo ao presente Contrato-Programa como sua parte integrante e obedece aos requisitos exigidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Para o cumprimento do Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante o apoio financeiro, material e logístico, necessário ao desenvolvimento da atividade desportiva regular por parte do clube, durante a época 2021-2022, designadamente:

- a) Comparticipação no custo de intervenções de manutenção de instalações e equipamentos desportivos do clube, designadamente:
- 1- Comparticipação nas despesas correntes de eletricidade, água e gás, no montante de 7.000,00€;
 - 2- Comparticipação nos trabalhos de manutenção regular do relvado sintético, no montante de 1.000,00€;
 - 3- Comparticipação nos trabalhos de intervenção no ringue e zonas exteriores do pavilhão multiusos, no montante de 500,00€.
- b) Comparticipação para a manutenção de viaturas, no montante de 1.000,00€;
- c) Apoio à atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na Divisão de Elite da Associação de Futebol de Évora, no montante de 7.500,00€;
- d) Apoio à atividade de uma equipa de três equipas de futsal nos escalões de formação, que irão competir nos respetivos campeonatos distritais, no montante de 9.000,00€;
- e) Apoio à atividade de uma equipa de futebol no escalão de petizes/traquinas que participará no mínimo de cinco convívios "Joga À Bola", no montante de 1.000,00€;
- f) Comparticipação na implementação de Sistema Leds no campo de jogos, no montante de 15.278,55€;
- g) Comparticipação no processo de legalização do campo de jogos, no montante de 5.000,00€;
- h) Comparticipação na reabilitação de muro no campo de futebol, no montante de 14.000,00€;
- i) Realização de três eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente uma caminhada, um torneio de futebol juvenil, e um passeio velocipédico, no montante de 3.000,00€;
- j) Apoio à atividade de uma equipa de tiro que irá competir no Campeonato da INATEL na modalidade de tiro ao alvo e tiro de precisão, no montante de 1.000,00€;
- k) Apoio à atividade de uma equipa de ténis de mesa que irá participar no campeonato distrital, no montante de 1.250,00€;
- l) Apoio à atividade de uma equipa de Trail Running/Atletismo que irá competir em provas de estrada e trail running, no montante de 600,00€;

- Miguel Paulo*
Dires
- m) Comparticipação para aquisição de um desfibrilhador, no montante de 2.200,00€;
 - n) Comparticipação extraordinária no âmbito do combate aos prejuízos motivados pela pandemia COVID-19, nomeadamente ao nível de quotização, patrocínios e receitas realizadas em eventos locais, no montante de 14,000.00€;
 - o) Apoio em espécie em transportes, para as finais de futebol e futsal, com valor correspondente a 1.000.00€.

Cláusula 3.ª

Contrapartidas do Segundo Outorgante

1 - O Sport Clube Alcaçovense, na qualidade de Segundo Outorgante compromete-se à execução correta e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo que integra o presente Contrato-Programa, nomeadamente:

- a) Garantir as intervenções de manutenção de instalações e equipamentos desportivos do clube, designadamente:
 - 1- Assegurar o pagamento das despesas correntes de eletricidade, água e gás;
 - 2- Assegurar os trabalhos de manutenção regular do relvado sintético;
 - 3- Assegurar a intervenção no campo de futsal do clube e zonas exteriores do pavilhão multiusos.
- b) Assegurar a manutenção das viaturas do clube;
- c) Garantir a atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na Divisão de Elite da Associação de Futebol de Évora, no escalão de seniores;
- d) Assegurar a atividade de três equipas de futsal nos escalões de formação, que irá competir no respetivo campeonato distrital;
- e) Assegurar uma equipa de futebol no escalão de petizes/traquinas que participará no mínimo de cinco convívios “Joga À Bola”;
- f) Garantir a implementação de sistema de iluminação Leds no campo de jogos;
- g) Garantir a execução do processo de legalização do campo de jogos e anexos;
- h) Garantir a obra de reabilitação do muro no campo de jogos;
- i) Realizar três eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente uma caminhada, um torneio de futebol juvenil, e um passeio velocipédico;
- j) Garantir a atividade de uma equipa de tiro que irá competir no Campeonato da INATEL da modalidade;
- k) Assegurar a atividade de uma equipa de ténis de mesa que irá participar no campeonato distrital;
- l) Assegurar a atividade de uma equipa na modalidade de Trail Running/Atletismo, designadamente:
 - 1- Estrada: Garantindo um mínimo de 25 participações de atletas federados em provas regionais e nacionais de estrada;
 - 2- Trail Running: Garantindo um mínimo de 25 participações de atletas federados em provas regionais e nacionais de trail running;
- m) Garantir a aquisição de um desfibrilhador e a sua correta disponibilização em contexto de prática desportiva;
- n) Apresentar elementos comprovativos que fundamente os prejuízos motivados pela pandemia COVID-19, nomeadamente ao nível de quotização, patrocínios e receitas realizadas em eventos locais;
- o) Assegurar o transporte de atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes às competições que as respetivas equipas disputem;

*Paulo
Ferreira*

- p) Assegurar que todas as equipas de futebol tenham um treinador com habilitações para o exercício das funções, e um massagista/fisioterapeuta durante os jogos;
- q) Assegurar a aquisição de equipamentos e material desportivo necessários à prática de cada uma das modalidades.
- r) Realizar após 5 meses do início do Contrato-programa, e até 5 dias úteis após o final do mesmo, ações concretas de suporte à monitorização, designadamente através da entrega de documentação comprovativa do cumprimento das obrigações contratuais;

2 - O Segundo Outorgante compromete-se ainda:

- a) A disponibilizar o equipamento ao Município de Viana do Alentejo para a realização das provas do Futebol Amador de outras equipas do concelho ou outras atividades promovidas pela Autarquia.
- b) A disponibilizar o equipamento para os Jogos Inter-Freguesias.
- c) A promover o desporto nas camadas mais jovens.
- d) A disponibilizar o equipamento, fora do horário das suas atividades, para utilização pelas Escolas do Ensino Básico do concelho.
- e) A disponibilizar os elementos do seu corpo técnico de formação para acompanhar as atividades das escolas aquando da utilização do equipamento.

Cláusula 4.ª

Duração do Contrato

O presente Contrato-Programa vigorará entre 13 de agosto de 2021 e 12 de agosto de 2022, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 5.ª

Custo do Programa e definição de Responsabilidades de Financiamento

O custo do Programa será de 83.328,55 €, montante a transferir para o Sport Clube Alcaçovense.

Cláusula 6.ª

Regime de Participação Financeira

1 - O Município transferirá para o Sport Clube Alcaçovense a importância de 83.328,55€.

2 – As transferências de verba serão efetuadas de acordo com a seguinte calendarização:

- a) 30/08/2021, o montante de 29.000,00 €;
- b) 17/09/2021, o montante de 15.278,55€;
- c) 30/09/2021, o montante de 5,000.00€;
- d) 01/11/2021, o montante de 5,000.00€;

- e) 01/12/2021, o montante de 9,050.00€;
- f) 04/01/2022, o montante de 5,000.00€;
- g) 01/02/2022, o montante de 5,000.00€;
- h) 01/03/2022, o montante de 5,000.00€;
- i) 02/04/2022, o montante de 5,000.00€;

Muito Obrigado
Diniz

Cláusula 7.ª

Sistema de Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa competem à Câmara Municipal de Viana do Alentejo a quem incumbe também verificar o exato cumprimento das atividades descritas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.ª

Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se respetivamente o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto- Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 9.ª

Direito à Restituição

É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Publicitação

O presente contrato deve ser publicitado nos termos legalmente previstos para as Autarquias Locais atendendo ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, *in fine* e no n.º 2 do mesmo artigo, do já citado Decreto-Lei.

Cláusula 11.ª

Dúvidas

Nos casos de dúvida é aplicável o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

Vigência do Contrato-Programa

O presente Contrato-Programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos do previsto no nº1 do artigo 14º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Viana do Alentejo, 12 de agosto de 2021

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

Sanlo Alexandre da Cruz Dias



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

O programa de desenvolvimento desportivo dá cumprimento aos estatutos nos artigos 11º e 12º do Decreto-lei 273/2009 de 01 de outubro, bem como o disposto na cláusula 1ª do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no qual este programa é parte integrante, sendo que este programa de desenvolvimento desportivo visa o desenvolvimento da atividade desportiva do SPORT CLUBE ALCAÇOVENSE para a época 2021-2022, designadamente:

- a) Realizar obras e intervenção de manutenção de instalações e equipamentos desportivos do clube, nomeadamente na Travessa Chão da Soalheira, na zona exterior do pavilhão multiusos e continuação das pinturas de todas as edificações.
- b) Garantir a atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na Liga Elite da Associação de Futebol de Évora.
- c) Assegurar a atividade de uma equipa de futsal de juniores, que irá competir no campeonato distrital de futsal da Associação de Futebol de Évora.

- d) Assegurar a atividade de uma equipa de futsal iniciados, que irá competir no campeonato distrital da Associação de Futsal de Évora.
- e) Assegurar a atividade de uma equipa de futsal Benjamins, que irá competir no campeonato distrital da Associação de Futsal de Évora.
- f) Assegurar a atividade de uma equipa de Petizes/Traquinas, que irão participar nos encontros organizados pela Associação de Futebol de Évora.
- g) Assegurar a atividade de uma equipa de Tiro, que irá competir no campeonato do Inatel, na modalidade de Tiro ao Alvo, de carabina de precisão.
- h) Assegurar a atividade de uma equipa de Ténis de Mesa, que irá competir no campeonato distrital de Ténis de Mesa.
- i) Assegurar e manter a atividade de uma equipa de Running/atletismo.
- j) Realizar a atividade de três eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente uma caminhada, uma prova de atletismo e um torneio de futebol juvenil.
- k) Assegurar o transporte dos atletas e respetivas equipas técnicas, de acordo com as deslocações inerentes às competições que as respetivas equipas disputam.
- l) Assegurar que todas as equipas tenham equipas técnicas, com habilitações para o exercício das funções e um massagista/fisioterapeuta durante os jogos.

- m) Assegurar a aquisição de equipamentos e materiais desportivos necessários à prática de cada uma das modalidades.

A pandemia Covid 19, veio tornar a nossa subsistência mais difícil, condicionar as nossas atividades e também não permitir a realização dos eventos que nos ajudam a obter rendimentos que são fulcrais para nós.

O clube procura dar resposta e continuar com todas as atividades, no entanto as despesas não param e neste ultimo ano cifraram-se nos 67099,05€, sendo que as receitas diminuíram (encerramento do Bar; não realização da Gala anual, Feira do Chocalho; Festa de São Giraldo, Passagem de ano, patrocínios, Bilheteira, etc...), em mais de 17000,00€.

O prazo global para execução do programa será de um ano de acordo com o nº1 do artº15 do Decreto-lei 273/2009 de 01 de outubro e que se encontra igualmente previsto nas cláusulas do Contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Alcáçovas, 12 de julho de 2021

O presidente do Sport Club Alcáçovense



ALCÁÇOVENSES

António Joaquim Benito de Carvalho